



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 76

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	5297
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	5316
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5317
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	5317
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	5322
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5322

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 16.962-5,

RESOLVE nomear MARTHA SIMONE HORMANN OLIVEIRA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-023, Referência NI-24, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da exoneração de Cláudio Fernando Eira de Aquino.

RESOLVE nomear AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Atendente Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-025, Referência NI-24, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Barbosa da Costa.

RESOLVE nomear IVAN JOSÉ DOS SANTOS, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Artífice de Mecânica, Classe Especializado, Código STF-ART-702, Referência NA-13, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da ascensão de Raimundo Nonato de Paiva Soares, ocorrida em 19.11.88.

RESOLVE nomear RICARDO DA SILVA LIRA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Artífice de Mecânica, Classe Especializado, Código STF-ART-702, Referência NA-13, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Romeu Scalon.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABRAU LOWENTHAL	1 0147185-9/210
ADALICE MARIA SILVA MAIA	1 0147166-2/210
ADRIANA SACHSIDA GARCIA	1 0147222-7/210
ALBERTO PAVIE RIBEIRO	1 0142361-7/040
ALCIBIADES SIQUEIRA	1 0021491-1/162
ALDO SEDRA FILHO	1 0147153-1/210
ALICE GRANT MARZANO	1 0144001-5/040
AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA	1 0000719-0/600

AMILTON MACIEL MONTEIRO	1 0147114-0/210
AMOS SANDRINI	1 0147048-8/210
ANA ELISA BRANT DE CARVALHO	1 0147139-5/210
1 0147142-5/210	
ANA MARIA MENDES	1 0147134-4/210
ANGELA MANSOR DE REZENDE	1 0143985-8/040
ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS	1 0147171-9/210
ANTONIO CARLOS GAMMARD	1 0143985-8/040
ANTONIO CARLOS GONCALVES	1 0147172-7/210
ANTONIO CARLOS MARCONDES MACHADO	1 0147213-8/210
ANTONIO CARLOS QUINTIERI	1 0147050-0/210
ANTONIO CARLOS SOARES	1 0147096-8/210
ANTONIO CARUSO	1 0021492-9/160
1 0021493-7/160	
ANTONIO JOSE RIBECCO MARTINS	1 0147075-5/210
ANTONIO MANOEL GUNCALES	1 0147162-0/210
ANTONIO MANOEL GONCALVES	1 0147229-4/210
ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO	1 0147210-3/210
ANTONIO SILVIO ANTUNES PIRES	1 0147283-9/210
ARTHUR PINTO DE LEMOS NETTO	1 0147150-6/210
1 0147154-9/210	
ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS	1 0147106-9/210
AUGUSTINHO APARECIDO DE OLIVEIRA	1 0147085-2/210
AUREA TRABULSI CURTAZZO	1 0143999-8/040
BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO	1 0147046-1/210
1 0147123-9/210	
BRENO TONON	1 0143980-7/040
1 0143984-0/040	
CARLA PEDROZA DE ANDRADE A. SAMPAIO	1 0143977-7/040
1 0143994-7/040	
CARLA PEDROZA DE ANDRADE SAMPAIO	1 0143986-6/040
CARLO ARIBONI	1 0147217-1/210
CARLOS ADOLFO BELLIN DO AMARAL SCHMIDT	1 0147087-9/210
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA	1 0147223-5/210
CARLOS EDUARDO BIELECKI	1 0147091-7/210
CARLOS FERNANDO DE ANDRADE	1 0147105-1/210
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA TOFFOLI	1 0147211-1/210
CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA	1 0147125-5/210
CAROLINO XAVIER DE OLIVEIRA	1 0147213-8/210
CELSO ALVES FEITOSA	1 0147102-6/210
CILAS FABRI	1 0147136-1/210
CLAUDIO DIAS DA SILVA	1 0147073-9/210
CLAUDIO O'GRADY LIMA	1 0147088-7/210
CLAYTON BRANCO	1 0147140-9/210
CLOVIS DE MELLO	1 0143992-1/040
CRISTINA MAURA SANCHES DE REZENDE	1 0147212-0/210
DALTON ALVES MOREIRA	1 0004666-1/240
DECIO VIEIRA DE CAMPOS	1 0147049-6/210
DENIZ ENCARNAÇÃO RIVA	1 0147121-2/210
DINO ARI FERNANDES	1 0147132-8/210
DIRCEU FREITAS FILHO	1 0147066-6/210
1 0147145-0/210	1 0147179-4/210
1 0147216-2/210	
DOMINGOS BENEDITO VALARELLI	1 0147129-8/210
DULCE SOARES PONTES LIMA	1 0147061-5/210
DURVALINO PICULO	1 0147199-9/210
EDSON MENDES	1 0147065-8/210
EDUARDO HALLEY DOS SANTOS	1 0147207-3/210
EDUARDO LUIZ BROCK	1 0147137-9/210
ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA	1 0143974-2/040
ELIZABETH BENEDITA ROSSI	1 0147081-0/210
ELIZABETH JANF ALVES DE LIMA	1 0143981-5/040
1 0143982-3/040	1 0143987-4/040
ENEIDA SCHIAVON LOURENCO	1 0147054-2/210
ERNESTO LIPPMANN	1 0147269-3/210
FFLICIO VANDEPHEI DEKITGGI	1 0147072-1/210
FERNANDO ARAUJO	1 0147042-9/210
FLAVIO LEMMI	1 0147063-1/210
FLAVIO OSCAR BELLIO	1 0143996-3/040
FRANCISCO A MAGAIA FILHO	1 0147055-1/210
FRANCISCO DE ASSIS ALVES MORAES	1 0147112-3/210
FRANCISCO LUIZ MACCIRE	1 0147200-6/210
FRANCISCO NAPOLI	1 0143978-5/040
GABRIEL PERGOLA	1 0147067-4/210
GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES	1 0147253-7/210
GERALDO REZENDE	1 0143999-8/040
GILBERTO DA SILVA NOVITA	1 0147144-1/210
1 0147152-2/210	1 0147164-6/210
GILSON FERNANDES VASCONCELLOS	1 0144018-0/040
GUNTER WOLFGANG GOTTSCHALK	1 0147192-1/210
GUSTAVO LUIZ DE PAULA CONCEICAO	1 0147107-7/210
1 0147113-1/210	

HAROLD MARTUS COELHO	1 0147119-1/210	LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO	1 0147190-5/210
HELOISE HELENA PEDROSO	1 0147127-1/210	LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE	1 0144006-6/040
HELVECIO ROSA DA COSTA	1 0144000-7/040	LUIZ ANTONIO CESAR ASSUNCAO	1 0147159-0/210
HIGINIO ANTONIO JUNIOR	1 0147074-7/210	1 0147165-4/210	
ILDELIO MARTINS	1 0144010-4/040	LUIZ ANTONIO D'ARACE VERGUEIRO	1 0147151-4/210
ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES	1 0147170-1/210	LUIZ ANTONIO PEREIRA MENNOCCHI	1 0147076-3/210
INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETO	1 0147239-1/210	LUIZ ANTONIO ZERBETTO	1 0147051-8/210
INOCENCIO OLIVEIRA CORDEIRO	1 0147264-2/210	LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO	1 0147082-8/210
ION PLENS	1 0147278-2/210	LUIZ EDUARDO JUNQUEIRA SCHMIDT	1 0147298-7/210
1 0147293-6/210		LUIZ GONZAGA NOGUEIRA	1 0147184-1/210
IRENE VERASZTO	1 0143995-5/040	LUIZ HENRIQUE F. CESAR PESTANA	1 0147208-1/210
J. SAULO RAMOS	1 0021488-1/162	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA COTRIM	1 0147070-4/210
JAIME BECK LANDAU	1 0147163-8/210	LUIZ VICENTE DE CARVALHO	1 0147187-5/210
JAYME ALIPIO DE BARROS	1 0143972-6/040	MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA	1 0146597-2/210
JOAO ANTONIO PUCINELLI	1 0143973-4/040	1 0147041-1/210	1 0147042-9/210
JOAO BATISTA MARCELINO	1 0147056-9/210	1 0147044-5/210	1 0147043-7/210
JOAO BENARDINO GARCIA GONZAGA	1 0147212-0/210	1 0147047-0/210	1 0147045-3/210
JOAO CARLOS CORSINI GAMBOA	1 0147161-1/210	1 0147050-0/210	1 0147048-8/210
JOAO DE SA TEIXEIRA NEVES	1 0147111-5/210	1 0147053-4/210	1 0147049-6/210
JOAO FRANCISCO BIANCO	1 0147093-3/210	1 0147056-9/210	1 0147051-8/210
JOAO MARCOS RODRIGUES	1 0143988-2/040	1 0147059-3/210	1 0147052-6/210
JOAO PAULO MORELLO	1 0147117-4/210	1 0147062-3/210	1 0147054-2/210
JOHN ROHE GIANINI	1 0147062-3/210	1 0147065-8/210	1 0147057-7/210
JOSE ANTONIO PEIXOTO	1 0147068-2/210	1 0147068-2/210	1 0147060-7/210
JOSE ANTONIO ZANUN	1 0147263-4/210	1 0147071-2/210	1 0147063-1/210
JOSE ARNALDO DA FONSECA	1 0147264-2/210	1 0147074-7/210	1 0147066-6/210
JOSE CARLOS BRUNO	1 0147313-4/210	1 0147077-1/210	1 0147069-1/210
JOSE CARLOS GRACA WAGNER	1 0147314-2/210	1 0147080-1/210	1 0147072-1/210
JOSE CARLOS MALTINI	1 0147057-7/210	1 0147083-6/210	1 0147075-5/210
JOSE CARLOS RIGHETTI	1 0147169-7/210	1 0147086-1/210	1 0147078-0/210
JOSE DANILO CARNEIRO	1 0021486-4/162	1 0147089-5/210	1 0147081-0/210
1 0021490-2/162		1 0147092-5/210	1 0147084-4/210
JOSE HENRIQUE PINTO	1 0021485-6/162	1 0147095-0/210	1 0147087-9/210
JOSE LUIS MATTHES	1 0143986-6/040	1 0147098-4/210	1 0147090-9/210
1 0143987-4/040	1 0143991-2/040	1 0147101-8/210	1 0147093-3/210
1 0143997-1/040	1 0143998-0/040	1 0147104-2/210	1 0147096-8/210
JOSE LUIZ MATTHES	1 0143976-9/040	1 0147107-7/210	1 0147099-2/210
1 0143977-7/040	1 0143982-3/040	1 0147110-7/210	1 0147102-6/210
JOSE MAURICIO DE MACEDO FRANCISCHINI	1 0147092-5/210	1 0147113-1/210	1 0147103-4/210
JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO	1 0143979-3/040	1 0147116-6/210	1 0147105-1/210
1 0143991-2/040	1 0143995-5/040	1 0147119-1/210	1 0147108-5/210
JOSE ROBERTO LAZARINI	1 0147186-7/210	1 0147122-1/210	1 0147111-5/210
JOSE ROBERTO PISANI	1 0143973-4/040	1 0147125-5/210	1 0147114-0/210
1 0147168-9/210	1 0147173-5/210	1 0147128-0/210	1 0147117-4/210
JOSE TORRES DAS NEVES	1 0144006-6/040	1 0147131-0/210	1 0147120-4/210
1 0144015-5/040		1 0147134-4/210	1 0147123-9/210
JOSE ZIA NETTO	1 0147060-7/210	1 0147269-3/210	1 0147126-3/210
JUDICAEL SUDARIO DE PINHO	1 0000491-3/260	1 0147274-0/210	1 0147129-8/210
JULIO NOBUTAKA SHIMABUKURO	1 0147103-4/210	1 0147283-9/210	1 0147132-8/210
LELIO DE MORAES ALVES JUNIOR	1 0147115-8/210	1 0147293-6/210	1 0147135-7/210
LEO KRAKOWIAK	1 0143979-3/040	1 0147301-1/210	1 0147271-5/210
LEONARDO CYRILLO	1 0147193-0/210		1 0147275-8/210
LIA MARA OKLANDO	1 0147294-4/210		1 0147291-0/210
LIVIO DE VIVO	1 0147194-8/210		1 0147294-4/210
LUCIA CERQUEIRA ALVES BARROSA	1 0143978-5/040		1 0147298-7/210
1 0143990-4/040			
LUCINDA SACRAMENTO	1 0147116-6/210		
LUIS AUGUSTO ALVES PEREIRA	1 0147215-4/210		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA

Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR

Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Orgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA

Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS

Editores

Publicações:

os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas:

as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 70.800,00	Cr\$ 18.000,00	Cr\$ 64.300,00	Cr\$ 71.800,00	Cr\$ 113.600,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 32.208,00	Cr\$ 15.972,00	Cr\$ 28.380,00	Cr\$ 32.208,00	Cr\$ 58.344,00
Aéreo	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 44.220,00	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 162.030,00

Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DIVOM

Telefone: (061) 226-6812

Horário: 7:30 às 19:00 horas

1 0147190-5/210			
1 0144006-6/040			
1 0147159-0/210			
1 0147151-4/210			
1 0147076-3/210			
1 0147051-8/210			
1 0147082-8/210			
1 0147298-7/210			
1 0147184-1/210			
1 0147208-1/210			
1 0147070-4/210			
1 0147187-5/210			
1 0146597-2/210			
1 0147043-7/210			
1 0147046-1/210			
1 0147048-8/210			
1 0147051-8/210			
1 0147054-2/210			
1 0147057-7/210			
1 0147060-7/210			
1 0147063-1/210			
1 0147066-6/210			
1 0147069-1/210			
1 0147072-1/210			
1 0147075-5/210			
1 0147078-0/210			
1 0147081-0/210			
1 0147084-4/210			
1 0147087-9/210			
1 0147090-9/210			
1 0147093-3/210			
1 0147096-8/210			
1 0147099-2/210			
1 0147102-6/210			
1 0147105-1/210			
1 0147108-5/210			
1 0147111-5/210			
1 0147114-0/210			
1 0147117-4/210			
1 0147120-4/210			
1 0147123-9/210			
1 0147126-3/210			
1 0147129-8/210			
1 0147132-8/210			
1 0147135-7/210			
1 0147271-5/210			
1 0147275-8/210			
1 0147291-0/210			
1 0147294-4/210			
1 0147298-7/210			
1 0147167-1/210			
1 0147047-0/210			
1 0147218-9/210			
1 0143975-1/040			
1 0143976-9/040			
1 0142361-7/040			
1 0147208-1/210			
1 0143993-9/040			
1 0147210-3/210			
1 0147131-0/210			
1 0147080-1/210			
1 0147108-5/210			
1 0147083-6/210			
1 0147120-4/210			
1 0143997-1/040			
1 0000383-3/190			
1 0143989-1/040			
1 0147089-5/210			
1 0147174-3/210			
1 0147209-0/210			
1 0147041-1/210			
1 0147099-2/210			
1 0144002-3/040			
1 0146597-2/210			
1 0147077-1/210			
1 0147043-7/210			
1 0147058-5/210			
1 0147071-2/210			
1 0147045-3/210			
1 0147221-9/210			
1 0147251-1/210			
1 0147224-3/210			
1 0147094-1/210			
1 0147275-8/210			
1 0147141-7/210			
1 0147059-3/210			
1 0147079-8/210			
1 0147122-1/210			
1 0144000-7/040			
1 0144002-3/040			
1 0147197-2/210			
1 0143988-2/040			
1 0143990-4/040			
1 0147044-5/210			
1 0147124-7/210			
1 0147064-0/210			
1 0147095-0/210			

MARCELO VIDA DA SILVA

MARCIO SATALINO MESQUITA

MARCIO SEVERO MARQUES

MARCO ANTONIO MORAES

MARCO ANTONIO MORAES SOPHIA

MARCOS AURELIO AMORIM COSTA

MARCOS DE M. BITTENCOURT E AZEVEDO

MARCUS DE MOURA BITTENCOURT E AZEVEDO

MARCOS FABIO DE OLIVETRA NUSDEO

MARCUS VINICIUS ROCHA DA SILVA

MARIA ANTONIETTA FORLENZA

MARIA APARECIDA CESAR DO PRADO

MARIA DO CARMO LEITE DE MORAES PRADO

MARIA DO CARMO S.A. DE A SOARES MANSINHO

MARIA ELISABETH ROLIM

1 0147209-0/210

MARIA LUCIA CORREA

MARIA MAFALDA TINTI

MARICI ABREU BONAFE

MARIO ANTONIO ROMANELI

MARIO DE PAULA NASCENTE

MARIO FERREIRA DOS SANTOS

MARLENE SALOMAO

MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS

MAURICIO JORGE DE FREITAS

MAURICIO QUEIROZ PRADO

MEIRE RIBEIRO CAMBRAIA

1 0147053-4/210

MIRIAM BARTHOLOMEI CAPVALHO

MOACYR BARRETO DE ALMEIDA

MOACYR MESQUITA CAVALCANTE

MONICA AGUIAR DA COSTA

MURILIO CARVALHO SANTIAGO

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

NILTUN BARBOSA LIMA

NIVIA GUIMARAES

NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA

1 0147178-6/210

1 0147219-7/210

NORBERTO RAIMUNDO DE GÖES

NORMANDO FONSECA

1 0143993-9/040

OLEGARIO MEYLAN PERES

OLEYA DE FATIMA GOMES

OLINDO LIBERATOSCIOLI

ORMEU VIEIRA CAMPOS

OSWALDO SANT'ANNA

OTAVIO AUGUSTO LOPES

OTAVIO AUGUSTO MOREIRA D'ELIA

PAULO CELSO DE CASTRO

PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA

PAULO LUCENA DE MENEZES

1 0147202-2/210

PAULO PELLEGRINI

PAULO PINTO DE CARVALHO FILHO

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS NR. 030/92
DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE ABRIL DE 1992

PRESIDENTE O EXMO SR. MINISTRO: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

AS 13:30 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FOI(RAM) DISTRIBUIDO(S)
ATRÁVES DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, O(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):

HABEAS CORPUS

PROCESSO: 032837-8/RJ

PACIENTE: HILDEMARIO BATISTA DE AMORIM, CB.MAR., PRESO, CUMPRINDO PENA IMPOSTA
PELO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 1A AUDITORIA DE MARINHA DA 1A.CJM, ALEGAN
DO ESTAR SOFRENDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR PARTE DO MENCIONADO JUÍZO, PEDE LI
MINARMENTE A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE LHE SEJA PERMITIDO O DIREITO DE APELAR
EM LIBERDADE.

ADVOGADO(S): ADELCE MARIA ROCHA SIMÕES CORREA

RELATOR: PAULO CESAR CATALDO

RESUMO GERAL				
MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO		REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
PAULO CESAR CATALDO	1	0	0	0
TOTAL(1S)	1	0	0	0

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO, E EU,
LUIZ MALTA COELHO, DIRETOR DA DIRETORIA JUDICIÁRIA,
A SUBSCREVO.

BRASÍLIA-DF, 14 DE ABRIL DE 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 042

- APELAÇÃO Nº 46.492-3 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revi
sor Ministro Paulo César Cataldo. Adv Dr João Thomas Luchsinger.

- APELAÇÃO Nº 46.612-6 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Re
visor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Anne Elisabeth Nunes
de Oliveira.

- EMBARGOS Nº 46.346-5 - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas
Telles. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Advª
Drª Suelly Pereira Ferreira.

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.028-1 - Relator Ministro Antônio Carlos de
Seixas Telles. Advª Drª Samaritana da Silva Correa.

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

Relação processual - relação de processos remetidos ao Tribunal da
2a. Região
Guia de remessa nº 31/92

RECURSO ORDINÁRIO

Proc:- 02900041389
1.Recorrente
Advogado
2.Recorrente
Advogado

Parecer 546/90 - (com 2 volumes)
Sind Estivadores Stos SV Gja Cub
José Francisco Paccillo
Agência Marítima Ashby Ltda
Durval Boulhosa

Proc:- 02900104038
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900130896
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900195882
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02910005750
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02910005890
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02910005997
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02910006039
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02910011857
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02910011873
Recorrente
Advogado
Recorrido

Proc:-02910011890

Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:-02910011920
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:-02910011954
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:-02910011962
Recorrente:
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:-02910013981
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:-02910014155
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:-02910015356
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:-02910015445
1º Recorrente
Advogado
2º Recorrente
Advogado
Proc:-02910015461
1º Recorrente
Advogado
2º Recorrente
Advogado
Proc:-02910015542
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado

Proc:- 02910015585
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02910017456
Recorrente
Advogado
Recorrido

Parecer 102/92
Donato Sebastião Paiva Neto
Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese
Transbraçal Prestação Servs Ind Com Ltda
Edina Aparecida Perin Tavares
Parecer 19/92
JCJ e União Federal
Alcides Telles Junior
Anna Maria Nunes da Silva
Tania Mariza Mitidiero Guelman
Parecer 239/91 - (2 volumes)
Edison Massa
Irapuan Mendes de Moraes
Federação Paulista de Futebol
Rosângela Marmora
Parecer 02/92
Vera Lucia Ribeiro
José Raimundo de Faro Melo
Droga Glicério Ltda
Benjamim Goldenberg
Parecer 27/92
JCJ e Prefeitura do Município de Itapevi
Milton Batista
Manoel Rodrigues Lopes
Osmar de Souza
Parecer 05/92
Josafá dos Santos
Wilson de Oliveira
J Vaz & Irmão Ltda
José Roberto Pimentel
Parecer 32/92 - (+ 1 volume de Docs.)
JCJ e Câmara Municipal de Guarulhos
Sonia Regina Franco
Mateus Carvalho do Prado
João de Deus Galdino Ramos
Parecer 137/92
Credial Serviços Ltda
Ricardo Gelly de Castro e Silva
Miriam Pereira da Silva
Adelaide Pavlak
Parecer 138/92
Altopadrão Constr Projetos Reformas Ltda
José Freire Napoleão
Joaquim Martiliano Alves Sena

Parecer 140/92

Construtora Guaianazes S/A
Osvaldo Arvate Junior
Jose Raimundo Barreto Soares
Sidnei Soares de Carvalho
Parecer 08/92 (vol.3)
Viação Aérea São Paulo S/A VASP
Drausio Aparecido Villas Boas Rangel
Claudio Simão dos Santos
Roberto Cordeiro
Parecer 09/92 (vol. 6)
Empr Metropolitana Transp Urbanos SP S/A
Emmanuel Carlos
Ademir Geraldino da Silva
Ricardo Cabral Catita
Parecer 10/92 (1vol. doc. e 2 pac.doc)
Empresa de ônibus Vila Galvão Ltda
Helio Cassiano Dias
Wagner José Silveira
Marcos Lobo Felipe
Parecer 153/92
JCJ e Pref. Municipal Rio Grande Serra
Ana Maria Fonseca
Cícero Francisco Chardas
Sergio Fernandes
Parecer 165/92
João Batista da Costa
Iolanda Nascimento Batista
Fundição Lider Indústria e Comércio Ltda
Ilário Serafim
Parecer 09/92
Cassia Aparecida Franco Rangel
Roberto Cordeiro
Comercial e Importadora Benjamim S/A
Carlos Eduardo de Macedo Costa
Parecer 48/92
JCJ e Prefeitura Municipal de Santos
Angela Sento Se Marques
Pedro Oliveira Silveira
Wilson de Oliveira
Parecer 59/92
Benedito Esteves Filho
Cyril Franklin de Azevedo
Lloyd Aereo Boliviano S/A
Rosamaria Herminia Hila
Parecer 12/92
José Raimundo Martins dos Santos
Glauber Sergio de Oliveira
Construtora OAS Ltda
Mara Lane Pitthan Francolin

Parecer 14/92
Sergio Isidoro da Silva
Antonio da Silva Cruz
Proconsult Ltda
Sergio Varella Bruna
Parecer 167/92
Itamarati Metal Química Ltda
José Genaro Pirozzi Filho
Gilvan Pastora da Silva

DESPACHO

O v. acórdão recorrido foi publicado em 16/12/91, iniciando-se a contagem do prazo recursal em 17/12/91, terminando em 24/12/91. Tendo em vista que esse termo recaiu em período considerado feriado forense, (20/12/ a 6/1) o vencimento prorrogou-se até 7/1/92, e mais uma vez, até 8/1/92, por ter o Egrégio Regional suspenso prazos naquele dia (documento fl. 107, não impugnado).

Ocorre que o Recorrente só apresentou a revista em 9/1/92, época em que, como se viu, já exaurido o prazo para a prática do ato.

Saliente-se que os prazos no processo trabalhista são contínuos e irrelevantes (CLT, art. 775, caput), cumprindo não confundir o período de 20/12 a 6/1 como sendo de férias coletivas (2 a 31/7), tendo em vista a explícita definição legal daquele como de feriados (Lei 5.010/66, art. 62, I), os quais não interrompem nem suspendem os prazos, apenas prorrogando o vencimento (CLT, art. 775, parágrafo único).

Diante do exposto, e face ao que dispõe o § 5º, do art. 896, da CLT, denego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 1992.

JUIZ OSWALDO NEME
Relator

PROC. Nº TST/RR/45.605/92.6

Recorrente : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE
Advogado : Dr. José Ivam Sobral
Recorrida : MARIA EUGENIA ALVES LIRA
Advogada : Drª Neusa Maria de Arruda
6ª Região

DESPACHO

A 2ª Turma do Eg. TRT da 6ª Região acolheu a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário da Reclamada, por intempestividade, arguida pela Procuradoria Regional.

Contra a r. decisão foram opostos Embargos Declaratórios pela Reclamada, que foram rejeitados (v. fls. 88/90).

Irresignada, a Reclamada interpõe Recurso de Revista, pelas razões de fls. 92/96, e com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT, aduzindo que o r. acórdão Regional violou os arts. 895, da CLT e 6º, da Lei nº 5.584/70, bem como contrariou o Enunciado 197/TST.

O recurso foi admitido em ambos os efeitos (fls. 97, vº), e não há contra-razões.

Preparo (fl. 72).

Procuração (fl. 25).

Não obstante as razões apontadas pelo Recorrente, em tendo que, ao contrário, a v. decisão revisanda está em consonância com o Enunciado 197 desta Corte, atraindo, assim, a incidência do § 5º, do art. 896, da CLT.

Diante do exposto,

Nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 08 de abril de 1992.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

PROC. Nº TST/RR/45.650/92.5

Recorrente : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A (LOJAS ARAPUÁ)
Advogado : Dr. Carlos Alberto de b. Lyra
Recorrido : ELIEZER MACHADO DE LIRA
Advogado : Dr. João Timoteo de Andrade
6ª Região

DESPACHO

O Eg. TRT da 6ª Região, através da 1ª Turma, não conheceu do recurso ordinário da Reclamada, em razão de alçada.

Inconformada, a Reclamada interpõe Recurso de Revista, pelas razões de fls. 42/45, e com amparo nas alíneas "a" e "b" do art. da CLT, aduzindo que o r. acórdão Regional ao decidir divergiu da jurisprudência, conforme demonstra o aresto trazido aos autos para colação.

O recurso foi admitido em ambos os efeitos (fl. 46) e não há contra-razões.

Preparo (Fl. 28).

Procuração (fl. 25).

Após o exame dos pressupostos de admissibilidade da Revista entendendo que o primeiro aresto paradigma à fl. 43, desserte, eis que enfrenta matéria não prequestionada pelo Regional, isto é, do princípio da recorribilidade garantido pela nova Carta. Pelo cotejo jurisprudencial é pertinente, pois, a incidência do Enunciado 297.

No tocante ao acórdão transcrito a fl. 45, entendendo-o inespecífico. Aborda entendimento contrário não debatido pelo Eg. Regional. Portanto, a hipótese se aplica o Enunciado 296, do TST.

Diante do exposto, com amparo no § 5º do art. 896, da CLT, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 07 de abril de 1992.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

PROC. Nº TST-RR-45.729/92.6

Recorrente: SETHEES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Advogada : Drª Simone Silveira
Recorrido : BAR BANDOLLINS LTDA

Advogado : Dr. Dirceu Manoel Carneiro
17ª Região

DESPACHO

O Egrégio TRT da Décima Sétima Região (fl. 50), negou provimento ao recurso ordinário do Sindicato-autor, asseverando que "... não há qualquer prova de que quem outorga a procuração da inicial é, realmente, Presidente do Sindicato. E se o for, se possui poderes para a outorga". Asseverou também, não existir nos autos, rol dos pretendentes substituídos, com o que se cerceia o direito de defesa do Reclamado.

Contra essa decisão, insurge-se o Sindicato (fls. 54/59), articulando com ofensa ao inciso III, art. 8º da Constituição Federal de 1988, e ainda, com arestos pretensamente divergentes do acórdão regional.

Data venia, o recurso não encontra amparo para prosseguimento. A alegada violação ao texto constitucional não foi objeto de pronunciamento pelo TRT, atraindo a incidência do Enunciado nº 297/TST, pelo que torna-se impossível a análise de violação, sem haver sequer provocação da parte acerca do tema veiculado.

Os dois arestos apontados tratam de hipótese diversa da dos autos, pois esposam tese de que o Sindicato possui legitimidade para substituição processual pelo art. 8º, III da CF/88, pela Lei nº 8073/90 e pela Lei nº 6708/79, enquanto o Regional se pronunciou sobre a irregularidade da representação do patrono constituído pela Entidade Sindical, nos termos exatos do inciso VI do art. 12 do CPC. Mister se faz que a pessoa jurídica faça prova, através do Estatuto e da ata de posse, de que o subscritor da procuração possui poderes para tal.

Sendo assim, fazendo uso da faculdade do § 5º do art. 896 da CLT, e do § 1º do art. 63 do Regimento Interno, nego seguimento ao recurso de revista interposto.

Publique-se.

Brasília, 13 de abril de 1992.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

PROC. Nº TST-RR-46.130/92.0

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Advogada : Dra. Simone Silveira
Recorrido : ATELIER AQUARELLA LTDA ME
Advogado : Dr. Carlos A. A. R. Filho

DESPACHO

O Egrégio TRT da Décima Sétima Região (fl. 73), negou provimento ao recurso ordinário do Sindicato-autor asseverando que "... não há qualquer prova de que quem outorga procuração da inicial é, realmente, Presidente do Sindicato. E se for, se possui poderes para a outorga". Asseverou também, não existir nos autos, rol dos pretendentes substituídos, com o que se cerceia o direito de defesa do Reclamado.

Contra essa decisão insurge-se o Sindicato (fls. 77/80), articulando com ofensa ao inciso III, art. 8º, da Constituição Federal de 1988, e ainda, com arestos pretensamente divergentes do acórdão Regional.

Data venia, o recurso não encontra amparo para prosseguimento. A alegada violação ao texto constitucional não foi objeto de pronunciamento pelo TRT, atraindo a incidência do Enunciado nº 297 do TST, pelo que torna-se impossível a análise de violação, sem haver sequer provocação da parte acerca do tema veiculado.

Os dois arestos apontados tratam de hipótese diversa da dos autos, pois esposam tese de que o sindicato possui legitimidade para substituição processual pelo art. 8º, III da CF/88 e pela Lei nº 8.073/90, enquanto o Regional se pronunciou sobre a irregularidade da representação do patrono constituído pela Entidade Sindical, nos termos exatos do inciso VI, do art. 12 do CPC. Mister se faz que a pessoa jurídica faça prova, através do estatuto e da ata de posse, de que o subscritor da procuração possui poderes para tal.

Sendo assim, fazendo uso da faculdade do § 5º, do art. 896/CLT e do § 1º, do art. 63, do Regimento Interno, nego seguimento ao recurso de revista interposto.

Publique-se.

Brasília, 08 de abril de 1992.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

PROCESSO AG-AI-43579/92.5

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEVA
Advogado: Dra. Ana Maria da Silva Brito
AGRAVADO: ANÉZIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

DESPACHO - exarado pelo Exmº Sr. Ministro Relator na petição TST nº 6480/92.9 -

"Indefiro a juntada do substabelecimento, uma vez que o ilustrado subscritor do instrumento não possui procuração nos autos.

Restitua-se a petição através da Secretaria da 5ª. Turma.

Publique-se.

Brasília, 13 de abril de 1992.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF
CEP: 70604. Fones: (061) 226-9938 e 321-5566 — R. 439 e 252